



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E LIMNOLOGIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE AQUICULTURA

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – CEAQ, de 21 de abril de 2025

Regulamenta, no âmbito do Curso de Engenharia de Aquicultura da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, as Atividades Curriculares Complementares.

O Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 10, Seção I, Capítulo II, do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, alterada pela Resolução CNE/CES nº 1, de 26 de março de 2021, ambas do Conselho Nacional de Educação; CONSIDERANDO a Resolução nº 016/2023 – CONSEPE/UFRN, de 04 de julho de 2023, em especial a seção I do capítulo III, que trata das atividades curriculares complementares; CONSIDERANDO o projeto pedagógico do Curso de Engenharia de Aquicultura e a consequente necessidade de normatização das Atividades Curriculares Complementares.

RESOLVE:

Art. 1º As atividades complementares do curso de Engenharia de Aquicultura da Universidade Federal do Rio Grande do Norte são obrigatórias para conclusão do curso e passam a ser regulamentadas por esta Resolução.

Art. 2º As atividades complementares têm como finalidade o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem, promovendo o relacionamento do estudante com a ética, a realidade social, econômica, cultural e profissional, e a iniciação ao ensino, à pesquisa e à extensão e com o processo formativo do Engenheiro de Aquicultura.

Art. 3º As Atividades Curriculares Complementares são classificadas em 4 (quatro) categorias: I. Atividades de ensino; II. Atividades de iniciação à pesquisa; III. Atividades de extensão; IV. Atividades de produção técnica ou científica e iniciação profissional.

Art. 4º A carga horária total de atividades complementares deve corresponder a 200 horas.

Parágrafo único. Para fins de preenchimento da carga horária de ACC, será considerada a carga horária por atividade (CHA) e a carga horária máxima (CHM) passível de contabilização para a atividade em questão, conforme consta no quadro em anexo (ANEXO I) a esta resolução.

Art. 5º Somente serão contabilizadas as atividades complementares realizadas durante o período em que o discente esteve regularmente matriculado no curso de Engenharia de Aquicultura.

Art. 6º Compete ao discente cadastrar os comprovantes das atividades complementares em arquivos com a extensão .PDF no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA), na aba de Ensino > Atividades.

§ 1º A inserção dos comprovantes das atividades complementares poderá ser realizada ao longo do curso para o registro no histórico escolar.

§ 2º A discriminação das atividades consideradas válidas para cada eixo, bem como a distribuição de carga horária e tipo de certificação necessária estão descritas no Anexo I.

Art. 7º Compete à Coordenação do Curso avaliar e validar no SIGAA a documentação comprobatória do discente.

§ 1º A validação das atividades complementares estará condicionada à confirmação da veracidade do certificado anexado.

§ 2º A Coordenação do Curso poderá a qualquer momento solicitar ao aluno que apresente documentação original para conferir a autenticidade do documento anexado.

Art. 8º Os casos omissos serão examinados e resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de início da vigência do novo Projeto Pedagógico de Curso, revogadas as disposições em contrário.

Coordenação do Curso de Engenharia de Aquicultura

Natal-RN, 21 de abril de 2025.

Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura

ANEXO I

Quadro 1. Descrição das Atividades Curriculares Complementares, documentos comprobatórios, carga horária por atividade (CHA) e carga horária máxima (CHM) contabilizável por atividade do curso Engenharia de Aquicultura/UFRN.

ATIVIDADE	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CHA	CHM
I – Atividades de Ensino			
Programa de Educação Tutorial (PET)	Certificado emitido pelo SIGAA ou professor orientador responsável	50h/semestre	200h
Monitoria remunerada ou voluntária reconhecida pela PROGRAD	Certificado emitido pelo SIGAA ou professor orientador responsável	50h/semestre	200h
Tutoria (remunerada ou não)	Certificado emitido pelo SIGAA ou professor responsável	50h/semestre	200h
Ministrante em oficinas ou minicursos	Certificado com carga horária	20h por atividade	60h
II – Atividades de Iniciação à Pesquisa			
Iniciação científica (PIBIC, PIBITI ou voluntária)	Relatório com assinatura do docente orientador	50h/semestre	200h
Apresentação de trabalho em evento científico	Certificado de apresentação	40h por trabalho	120h
Participação sem apresentação em evento científico	Certificado de participação	20h por evento	160h
Participação em minicursos de eventos científicos	Certificado com carga horária	Conforme certificado	120h
Publicação de trabalho em anais ou periódicos científicos (com ISBN ou DOI)	Cópia do trabalho + comprovante	40h por trabalho	160h
Produção de material para divulgação científica	Produto e validação do orientador	30h por produto	120h

Componente regular da pós-graduação cursado	Declaração emitida pelo SIGAA	60h por componente	120h
Participação na organização de evento científico	Declaração da comissão organizadora	Conforme certificado	150h
III – Atividades de Extensão			
Bolsa de extensão (PROEX)	Certificado ou Relatório com assinatura do orientador	50h/semestre	200h
Participação em projeto de extensão (remunerada ou voluntária)	Certificado da PROEX ou relatório com assinatura do responsável	10h/mês ou 50h/semestre	150h
Participação em eventos/palestras certificados pela PROEX ou outro órgão da UFRN	Certificado com carga horária	Conforme certificado	150h
Representação estudantil	Ata com nome e assinatura do responsável	30h/semestre	120h
Cursos de curta duração na área de Aquicultura ou correlatas	Certificado com carga horária	Conforme certificado	180h
Cursos de idiomas	Declaração da instituição ofertante	40h/semestre	160h
Bolsista de apoio técnico	Declaração com atividades desenvolvidas	60h/semestre	120h
Participação como mesário em eleições	Declaração da Justiça Eleitoral	10h por pleito	40h
Participação em sessões públicas de defesa de TCCs, dissertações e teses da área	Lista de presença ou certificado	5h por sessão	80h
Mobilidade nacional/internacional	Declaração da SRI/UFRN ou da instituição receptora	60h/semestre	180h
Atividades voluntárias	Declaração da entidade com descrição das atividades	20h/semestre	60h
Outras atividades de extensão	Documentação comprobatória	A critério da coordenação	60h
IV – Produção Técnica ou Científica e Iniciação Profissional			
Participação em Empresa Júnior (ex: SEAJr)	Declaração da empresa júnior com assinatura do tutor	10h/mês ou 50h/semestre	120h
Estágio não obrigatório na área	Termo de compromisso +	50h/semestre	200h

	relatório final assinado		
Vivência profissional em área correlata à Engenharia de Aquicultura	Declaração da empresa/instituição com carga horária e atividades	50h/semestre	200h
Participação em Comitês Técnicos ou Grupos Técnicos (CT ou GT) da área	Declaração do órgão responsável	50h/semestre	150h
Curso de aperfeiçoamento técnico ou profissional na área	Certificado ou declaração com carga horária	Conforme certificado	100h
Produções digitais como produção técnica	Link do produto + parecer do orientador	50h por produto	100h